

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015-2386 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Objeto: Apurar a responsabilidade de Guido Mantega, Miriam Aparecida Belchior, Francisco Roberto de Albuquerque, Luciano Galvão Coutinho, Marcio Pereira Zimmermann, Sérgio Franklin Quintella, Jorge Gerdau Johannpeter e José Maria Ferreira Rangel, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, pelo descumprimento ao artigo 155, caput, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo para apresentação de Defesa**

| Acusados | Advogado |
|----------------------------------|---|
| Francisco Roberto de Albuquerque | Não Constituiu Advogado |
| Guido Mantega | Não Constituiu Advogado |
| Jorge Gerdau Johannpeter | Paulo Cezar Aragão OAB/SP 102.836-A |
| José Maria Ferreira Rangel | Jorge Normando de Campos Rodrigues OAB/RJ 71.545 |
| Luciano Galvão Coutinho | Não Constituiu Advogado |
| Marcio Pereira Zimmermann | Não Constituiu Advogado |
| Miriam Aparecida Belchior | Não Constituiu Advogado |
| Sergio Franklin Quintella | Francisco Antunes Maciel Müssnich OAB/RJ 28.717 |

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado por SERGIO FRANKLIN QUINTELLA, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo novo prazo para apresentação de defesas em 05/08/2015, para todos os acusados no processo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2015

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS